

PORTARIA NORMATIVA N.º 034/2002

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR, a Portaria Normativa nº 106/2001, em seu Art. 1º, devendo assim constar:

Art. 1º - O IPASGO só pagará os procedimentos que resultarem em retirada de tecido e/ou órgão, quando acompanhados do laudo de exame anatomopatológico, devidamente justificados no prontuário, sendo desnecessário a autorização prévia, *exceto* nos procedimentos especificados em separado.

DÊ -SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2002.

Antônio Bauer Maciel Batista
Presidente do IPASGO